



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 8

**- PROPOSTA DE IMPOSTO MUNICIPAL
SOBRE IMÓVEIS FAMILIAR PARA 2025**

29/11/2024



Município de Arcos de Valdevez Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez

Praça Municipal

São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 5601/2024

08-11-2024

**Assunto: PROPOSTA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS FAMILIAR PARA O
ANO 2025**

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto nas alíneas d) do nº 1 do artigo 25º ccc) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 112-A, do Código do IMI, junto remeto a V. Exª certidão da deliberação camarária de 07.11.2024, sobre a aprovação pelo executivo, da proposta de denominado IMI Familiar para 2025.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

MOD_362/01

6453/2024 EXT - IMB

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em **sete de novembro de dois mil e vinte e quatro**, consta a seguinte deliberação:-----

PROPOSTA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS FAMILIAR PARA O ANO 2025: - Pela **Presidência** foi apresentada a seguinte Proposta de fixação de uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano de 2025, a aplicar ao prédio ou parte de prédio dos sujeitos passivos com dependentes a cargo, no âmbito do denominado IMI Familiar:-----

“1. O nº 1 do artigo 112º-A do Código do IMI, estabelece que o Município, **mediante deliberação da Assembleia Municipal, pode fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar.** Nos termos da alteração introduzida naquele preceito pelo artigo 31º da Lei nº 56/2013, em vigor desde 7 de outubro de 2023, os valores da dedução para o ano de 2025 constam da seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	30
2.....	70
3 ou mais	140

2. A fixação de uma redução da taxa de IMI para famílias com dependentes a cargo justifica-se na medida em que estes contribuintes têm despesas acrescidas, circunstância a que importa atender em sede de Imposto Municipal sobre Imóveis, tendo em conta as dificuldades económicas e financeiras das famílias, agravadas pela subida generalizada dos preços motivada pela inflação.
escalada da

3. O Município de Arcos de Valdevez regista números de uma população envelhecida, pelo que é essencial dotar o concelho de instrumentos de incentivo à natalidade e atração de população jovem, pelo que as medidas fiscais podem fazer a diferença no combate ao envelhecimento populacional e na promoção da proteção da família, pelo que este incentivo ganha especial relevância e interesse. -----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

4. De acordo com os elementos disponibilizados pela Autoridade Tributária e Aduaneira, esta redução da taxa do IMI familiar abrange um universo de 1.151 famílias com domicílio fiscal em Arcos de Valdevez, com base na declaração de IRS de 2024.-----

A estimativa da correspondente despesa fiscal, ou seja, o valor a devolver aos contribuintes arcuenses, é de cerca de **57.950,00 euros**.-----

5. A aprovação da presente proposta de deliberação produzirá efeitos na liquidação do imposto em 2025 e o seu impacto poderá ser facilmente absorvido pela tomada de medidas de controlo da despesa municipal, nomeadamente pela redução das despesas de funcionamento.-----

Nestes termos, tendo em vista a competência da Assembleia Municipal prevista nas alíneas d) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 112º-A do Código do IMI, **proponho que esta Câmara Municipal aprove e proponha àquele órgão deliberativo a aprovação de uma redução da taxa do IMI, a liquidar e a cobrar no ano de 2025, a aplicar aos prédios ou parte de prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente dos sujeitos passivos ou do seu agregado familiar, e que sejam efetivamente afetos a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a tabela supra mencionada no ponto 1.**-----

- Devidamente apreciada e discutida a proposta apresentada pela Presidência, a Câmara deliberou, por unanimidade, dar-lhe a sua aprovação, nos termos das referidas disposições legais.-----

Mais foi deliberado remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nas alíneas d) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 112º-A do CIMI, todos na sua atual redação.-----

----- **ESTÁ CONFORME AO ORIGINAL** -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente o Vereador Nelson Cerqueira de Fernandes. ----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em onze de novembro de dois mil e vinte e quatro.-----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)